

LEI Nº 2.997, DE 5 DE ABRIL DE 2023

**ALTERA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO NO
PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA DENOMINADO "RE
NASCER EM BARUERI"**



RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei n.º 2.604, de 26 de abril de 2018, que instituiu o Programa de Atenção à População em Situação de Rua, denominado "Re Nascer em Barueri", passa a vigorar com a seguinte redação:

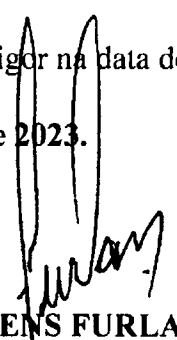
"Art. 7º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente, por mês, para a realização de atividades que não excederão 4 (quatro) horas diárias.

§1º O bolsista, após 6 (seis) meses de participação no programa, cumpridos todos os requisitos e com relatório técnico favorável, poderá exercer atividades por 6 (seis) horas diárias, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§2º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, por mês, para a realização de atividades por 6 (seis) horas diárias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de abril de 2023.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
15 / 04 / 2023**